



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
DECRETO Nº 4331, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025

“Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por fortes chuvas COBRADE 1.3.2.1.5 - vendaval, conforme a Portaria nº260/2022 do MDR.”

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 08/11/2025 o Ciclone Extratropical, atingiu o Município provocando, queda de árvores, destelhamento de casas e prédios públicos, danos na rede de energia e telecomunicações na região central do município e rural, deixando famílias desabrigadas;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram: Região Central - Avenida Major João Elias Calazans - danos na estrutura (Prédio Público); Rua Telmo Arnaut de Carvalho - queda de árvores, danos no parque infantil, danos na estrutura de Trailer e rede elétrica; Rua Coronel Nabor Nogueira Santos - danos a estruturas (Prédio Público); Rua Major Soares e Travessa Irmã Le Conte - destelhamento (Prédio Público); Rua Major Santana - destelhamento e famílias desabrigadas; Praça Manoel Antônio de Carvalho - destelhamento do Mercado Municipal e danos em estrutura da Fundação Cultural; Bairro do Itapeva, Estrada da Fazenda Santo Antônio - queda de árvores; Bairro Escaramuças, Rua Antônio José de Faria - queda de árvore com danos na rede elétrica e telecomunicações; Estrada do Bairro do Espírito Santo - queda de árvore e danos na rede elétrica; Bela Vista II - destelhamento de residências; outras regiões do Município que se verifique danos causados em razão do desastre ocorrido em 08.11.2025, ao longo da vigência deste Decreto, não identificadas neste momento, considerando a extensão territorial do município. Tendo sido necessárias ações emergenciais para o estabelecimento de vias provisórias sendo necessário o apoio dos órgãos estaduais e/ou federais para restabelecer a normalidade local.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.5, conforme o Art.3º da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em conformidade com o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e no art. 47 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de Crédito Extraordinário, a ser alocado nas dotações orçamentárias correspondentes às ações de Defesa Civil e resposta ao desastre.

§ 1º A abertura do Crédito Extraordinário de que trata o caput será formalizada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, e os recursos correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal.

§ 2º O Órgão de Contabilidade e Finanças Municipal deverá proceder aos devidos registros e ajustes orçamentários, dando prioridade à execução das despesas de resposta, reabilitação e reconstrução.

Art. 6º. Fica autorizada a aplicação do regime de adiantamento, nos termos da legislação vigente, a fim de garantir a agilidade e a execução de despesas de pequeno vulto e aquelas necessárias ao atendimento imediato e emergencial das ações de socorro.

Art. 7º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 8º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Estância Turística de Paraibuna, 08 de novembro de 2025.
HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS – Prefeita Municipal



Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessora da Secretaria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Rezende Monteiro, Administrativo**, em 08/11/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 08/11/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600908** e o código CRC **68B5580F**.

Referência: Processo nº 3535606.413.00014331/2025-18

SEI nº 0600908